



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Raimundo Penalva, Nº 70 - CEP 39401-010 - Montes Claros - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 4/2023 - TJMG 1ª/MCL - COMARCA/MCL - DIREÇÃO DO FORO**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE MONTES CLAROS, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Geraldo Andersen de Quadros Fernandes, Diretor do Foro da comarca de Montes Claros, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito destinada à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir ou que forem criadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na comarca de Montes Claros, incluídos os juzizados especiais, após a data de 16 de dezembro de 2023, com o encerramento da validade do edital nº 02/2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, e por este Edital.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelos Juizes de Direito Evandro Cangussu Melo, João Adilson Nunes Oliveira e Marcos Antônio Ferreira, titulares da Comissão da seleção pública e, pelos suplentes, Juizes de Direito Rozana Silqueira Paixão e Vítor Luís de Almeida.

1.2.1. A Comissão da seleção pública será presidida pelo Juiz de Direito Evandro Cangussu Melo.

1.3. Poderão participar da seleção pública os estudantes do curso de graduação em Direito que cursam do 3º ao 8º período.

1.3.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, de modo que a contratação será efetuada apenas para os acadêmicos que estejam cursando, no momento da convocação, do 4º ao 8º período, como também à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

1.4. A carga horária de atividades do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária

de 6 (seis) horas, a ser cumprida em horário de funcionamento da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), consoante Portaria da Presidência nº 5.689, de 2022.

1.6. A critério do TJMG, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte.

## 2. VAGAS

2.1. A seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito é destinada à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir ou que forem criadas pelo TJMG, na comarca de Montes Claros, durante a validade deste certame.

2.1.1. As convocações para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir ou que forem criadas somente se iniciarão a partir da data de 16 de dezembro de 2023, com o encerramento do prazo de vigência do edital nº 02/2022.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o formulário eletrônico constante do *link* <https://forms.gle/wb39bwmhMesP9Gc1A>, **de 0h00min do dia 1º de setembro de 2023 às 23h59min do dia 11 de setembro de 2023** ;

b) Preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando:

b.1) nome completo;

b.2) nome social, se for o caso;

b.3) data de nascimento;

b.4) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do registro geral da carteira de identidade;

b.5) telefone(s)/celular(es) de contato;

b.6) *E-mail* de contato;

b.7) se é candidato com deficiência;

b.7.1) o tipo da deficiência;

b.7.2) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

b.8) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b.8.1) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

b.9) Que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.;

b.10) O turno em que pode estagiar;

b.11) Se atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, observando o disposto no item 7;

b.12) Que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores neste sentido;

b.13) Estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.14) Demais dados solicitados.

3.3.1. Ao se inscrever, o candidato deverá fazer o *upload* de certificado e/ou a declaração que comprova sua atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, no formato e extensão especificados no formulário eletrônico de inscrição.

3.3.2. A indicação do turno de interesse para estágio não obriga o TJMG e a Direção do Foro a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico, procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3.4. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou declaração de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão encaminhá-lo(a) por meio do formulário eletrônico de inscrição.

3.3.5. Caso seja verificada a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, a qual será identificada pela data e hora de envio do formulário eletrônico de inscrição.

3.4. O candidato deverá manter o *e-mail* de contato atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), no átrio dos edifícios do Fórum Gonçalves

Chaves e na Direção do Foro.

3.5. O TJMG e a Direção do Foro não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.6. O TJMG e a Direção do Foro eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

3.7. O formulário eletrônico de inscrição é intransferível.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos, de modo que as informações encaminhadas antes e/ou depois do prazo e horários para inscrição serão consideradas inválidas.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição o percentual 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas pelo TJMG, na comarca de Montes Claros, dentro da validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) o tipo da deficiência;

c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, no formulário eletrônico de inscrição, nos termos do subitem 4.8, o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT ou pelo Núcleo Regional da Gerência de Saúde no Trabalho - Montes Claros.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas pelo TJMG na comarca de Montes Claros, dentro da validade desta seleção pública, nos termos da Resolução nº 336, de 29/9/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga, e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea "b" do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, no formulário eletrônico de inscrição, nos termos do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá, quando da admissão, ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI e disponibilizada no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará na exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Direção do Foro, que o repassará à comissão de heteroidentificação via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.7 será disponibilizada no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), no átrio dos edifícios do Fórum Gonçalves Chaves e na Direção do Foro.

## 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões, e 1 (uma) questão dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, observado o correto emprego da Língua Portuguesa.

6.1.1. As questões objetivas de múltipla escolha e dissertativa, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre os Conhecimentos Específicos previstos no Conteúdo Programático anexo ao presente Edital.

6.1.2. Apenas serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos que acertarem, no mínimo, 60% da prova objetiva de múltipla escolha, ou até o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos.

6.1.2.1. Na hipótese de empate na 150<sup>a</sup> (centésima quinquagésima) posição serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos empatados.

6.2. A prova será aplicada no **dia 29 de setembro de 2023**, na Faculdade Prominas, localizada na Rua Lírio Brant, nº 511, bairro Melo, CEP.: 39401-063, nesta cidade de Montes Claros, no horário das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.

6.2.1. O tempo de duração da prova será de 3 (três) horas e abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente.

6.4. Para a realização das provas será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho (somente o modelo físico); carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

6.6.1. Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de provas e sua folha de resposta, devidamente preenchida.

6.7. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) registrar a identificação nas provas, fora do campo estabelecido para preenchimento.

6.10. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora de eventual lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14. O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

## **7. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**

7.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, será atribuído 1 (um) ponto, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha.

7.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá encaminhar o certificado e/ou a declaração no ato da inscrição, nos termos do subitem 3.3.1 deste Edital.

7.3. Serão avaliados apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais apresentados pelos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

7.4. A qualquer tempo a Comissão da seleção pública e a Direção do Foro poderão solicitar o original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

7.5. O candidato que não atender ao disposto neste item perderá o direito da finalidade descrita no subitem 7.1, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição.

## **8. RESULTADOS, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida nas provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

8.1.1. A nota das questões objetivas de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto e a questão dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos nas questões objetivas e na dissertativa.

8.2. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na questão dissertativa;

c) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

8.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. Os classificados serão convocados, durante a validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação final.

8.5. A lista dos candidatos inscritos, o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha, o resultado da questão dissertativa e a classificação final serão divulgados no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), afixados no átrio dos edifícios do Fórum Gonçalves Chaves e disponibilizados na Direção do Foro.

8.5.1. A classificação final será disponibilizada em 3 (três) listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

## **9. RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão da seleção pública, contra as seguintes decisões:

a) gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha;

b) resultado da questão dissertativa;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 9.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no subitem 9.1 deverão ser entregues na Direção do Foro, localizada na sala nº 319 do edifício do Fórum Gonçalves Chaves, situado na Rua Raimundo

Penalva, nº 70, bairro Vila Guilhermina, CEP.: 39.401-010, nesta cidade de Montes Claros, que o repassará à Comissão da seleção pública via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho A4, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Referência: Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O recurso contra gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, ou seja, em local não indicado para tal finalidade;
- e) referentes a outros candidatos;
- f) que não atenderem ao disposto no subitem 9.5.

9.7. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.9. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 9.8 e 9.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.11. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item

será divulgada no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), afixada no átrio dos edifícios do Fórum Gonçalves Chaves e disponibilizada na Direção do Foro.

9.12. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

10.1.1. O preenchimento das vagas de estágio que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação final, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista de ampla concorrência.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o subitem 10.4.

10.3.4. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros ou deficientes.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio que vierem surgir durante a validade da seleção pública na comarca de Montes Claros será realizada mediante envio de mensagem ao *e-mail* de contato informado no requerimento de inscrição.

10.5. As convocações serão registradas no mesmo processo SEI em que a documentação da seleção pública for inserida, de modo que todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.

10.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observada a validade da seleção pública.

10.7. Até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

10.7.1. Documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>:

- a) "Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) Ofício de convocação da Direção do Foro, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- h) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
- i) Comprovante de endereço atualizado.

10.7.2. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo, como "Tipo de Conferência", a opção "Documento original", conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

10.7.3. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública.

10.8. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.8.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.8.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato, no prazo determinado no subitem 10.7, deixe de apresentar ou apresente de

forma incorreta algum dos documentos necessários para admissão;

c) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 10.8.1;

d) o candidato formalize sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado à Direção do Foro (mcldirecao2@tjmg.jus.br);

e) o candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;

f) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

g) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

10.8.3. O candidato que possuir registro criminal poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.8.4. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

10.9. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

10.10. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via sistema SEI.

10.11. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 10.10.

10.12. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

10.13. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

10.13.1. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pela Direção do Foro, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

10.14. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro (mcldirecao2@tjmg.jus.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1. A seleção pública será homologada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Montes Claros.

12.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes à seleção pública serão feitas por meio de publicação no Portal TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) ou mediante afixação no átrio dos edifícios do Fórum Gonçalves Chaves ou por meio de disponibilização na Direção do Foro, de acordo com a forma prevista neste Edital.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

13.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3. O Código de Conduta do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, instituído pela Portaria da Presidência nº 4715, de 10 de fevereiro de 2020, como também a Política de Conduta dos Estagiários do TJMG, instituída pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1431, de 18 de janeiro de 2023, são de observância obrigatória por estagiários do TJMG durante todo o seu período de estágio.

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento na Direção do Foro, bem como pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

13.11. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12. O candidato, antes e depois da homologação da seleção pública, deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto ao *e-mail* da Direção do Foro ([mcldirecao2@tjmg.jus.br](mailto:mcldirecao2@tjmg.jus.br)).

13.13. As informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Direção do Foro, localizada na sala nº 319 do edifício do Fórum Gonçalves Chaves, situado na Rua Raimundo Penalva, nº 70, bairro Vila Guilhermina, nesta cidade de Montes Claros, no período das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, ou pelo telefone (38) 3229-1350.

13.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15. Será excluído do certame o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via telefone enviado/feito pela Direção do Foro.

13.16. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

13.17. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático

Montes Claros, 29 de agosto de 2023.

**Geraldo Andersen de Quadros Fernandes**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Montes Claros**

**ANEXO ÚNICO**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Direito Constitucional** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios Fundamentais e Constitucionais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Do Poder Judiciário.

**Direito Administrativo:** Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

**Direito Civil e legislação extravagante:** Personalidade e capacidade civil; Domicílio civil; Fatos jurídicos; Obrigações e contratos; Responsabilidade Civil; Direito de Família: Do Casamento, Divórcio, Alimentos, Investigação de Paternidade;

Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 (Investigação de Paternidade);

Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968 (Ação de Alimentos);

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 (Direito da Criança e do Adolescente).

**Direito Processual Civil e legislação extravagante** - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil): normas processuais cíveis; Função jurisdicional; Sujeitos do processo; Atos processuais, tutela provisória, procedimento comum;

Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009 (Mandado de Segurança);

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais);

Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública).

**Direito Penal:** Teoria da norma penal; Teoria do crime; Concurso de pessoas; Concurso de crimes; Aplicação da pena; Crimes contra a vida; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a dignidade sexual.

**Direito Processual Penal e legislação especial:** Princípios; Processo e Procedimento; Prisão e Liberdade Provisória; Ação Penal; Procedimentos em espécie; Nulidades; Recursos;

Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher);

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

---



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andersen de Quadros Fernandes**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/08/2023, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15838682** e o código CRC **A121134A**.

---